



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 - Brasília, DF

SPArq: 71426/11

Ofício nº 079/2011 - CDS/CGSI/DPB

Brasília, 19 de setembro de 2011.

A(o) Senhor(a)
Pró-reitor (a) de Pós -Graduação e Pesquisa

Assunto: Proibição de pagamentos retroativos de bolsas de Mestrado, Doutorado, motivados pelo não atendimento as Normas da Capes

Senhor (a) Pró-reitor(a),

1. Ao cumprimentá-lo (a) solicito especial atenção aos novos procedimentos que serão adotados pela **Diretoria de Programas e Bolsas no País, da Capes**, a partir de **primeiro** de outubro vindouro, relativos à questão de pagamentos retroativos a bolsistas cuja inclusão no **Sistema de Acompanhamento de Concessões-SAC**, foram feitas fora dos prazos estabelecidos pela Capes, para os **Programas da Demanda Social-DS** e **Programa de Suporte a Pós-graduação das Universidades Particulares-PROSUP**.
2. Infelizmente, verificamos que, a cada mês, um maior número de casos de solicitação de pagamento retroativo a bolsistas, de Mestrado e Doutorado, tem sido feito pelas Pró-reitorias sem uma justificativa plausível.
3. Desculpas como: “por descuido da secretaria da Coordenação do PPG” ou “devido à greve de Servidores Técnico-Administrativo”, ou ainda justificativas com características de apelo emocional do tipo: “solicito pagamento retroativo para não prejudicar o aluno”, são completamente descabidas e não serão aceitas para gerar pagamentos retroativos.
4. As coordenadorias dos PPGs e as PRPGs serão solidárias no processo do planejamento e da execução das tarefas de inclusão de bolsistas no Cadastro de Discentes e no SAC e, seu correspondente cancelamento, a fim de que a CDS/CAPES possa gerar a folha mensal dos bolsistas sem atrasos.
5. Pagamento retroativo, a partir da data acima assinalada, somente será realizado em caso de eventual falha dos sistemas do Cadastro de Discente ou do SAC, de responsabilidade da Capes, e por ela identificada.

6. Lembro de que, há poucos anos, a Capes repassava os recursos orçamentários e financeiros para que as IES realizassem o pagamento das bolsas aos bolsistas, até o dia 5 de cada mês. Lamentavelmente, muitas dessas IES atrasavam o pagamento da bolsa ao aluno por até mais de 15 dias.

7. Hoje a Capes paga diretamente aos seus 70 mil bolsistas antes do dia 5 de cada mês, impreterivelmente. A solicitação de pagamentos retroativos gera enorme demanda de tarefas ao nosso reduzido quadro de profissionais em gestão de ciência e tecnologia dos programas da DS e PROSUP, reduzindo a eficiência e a eficácia do trabalho do grupo. Portanto, salvo na hipótese acima referenciada (falha do sistema de tecnologia da informação da Capes), **pagamentos retroativos não serão atendidos.**

8. Contamos, portanto, com a sua costumeira colaboração no sentido de orientar as equipes da PRPG e dos PPGs, dessa IES, acerca da decisão tomada e divulgada nesta correspondência, pela **Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.**

Respeitosamente,

EMIDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Programas e Bolsas no País
CAPES/MEC

Observação: Este Ofício será enviado pelo correio tradicional, devidamente assinado pelo Diretor da DPB.